

Parecer nº 1597/01 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 57/00

O projeto de lei nº 57/00 de autoria do Executivo retifica dispositivo da Lei nº 9.578 de 6 de janeiro de 1983, que concedeu o uso de área municipal, com 931,00 m², à Instituição Beneficente "Nosso Lar", correspondente à parte da Praça Florence Nightingale, e impôs, entre outras, as condições de construir instalações necessárias ao funcionamento de seus departamentos assistenciais.

Em 13 de junho de 1988, foi aprovada a Lei nº 10.550 que desincorporou da classe dos bens de uso comum do povo e autorizou a concessão administrativa de uso em favor da mesma instituição, de área municipal com 995,00 m², correspondente ao leito de viela que confronta com lotes de sua propriedade.

O Executivo apresenta esta propositura com o fim de conceder, à Instituição "Nosso Lar", uma outra área com 529,00 m², correspondente a reserva para futuro alargamento da viela referida anteriormente, pois, conforme esclarece, " não oferece nenhuma utilidade, tanto sob o ponto de vista viário, como do hidráulico". Essa área, acrescida à parte da Praça Florence Nightingale concedida através da Lei nº 9.578 de 6 de janeiro de 1983, totaliza os 1.460,00 m² descritos no presente projeto de lei.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade do projeto de lei, amparado nos artigos 13, incisos I e IX, § 2º, inciso V, 111 e 114, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Analisando a proposta a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a incorporação da faixa intermediária entre as porções já concedidas e os imóveis de propriedade da instituição, não comprometerá a destinação das áreas públicas. Face ao exposto esta Comissão é favorável à propositura.

05/12/01

ALDAÍZA SPOSATI - Presidente

NABIL BONDUKI - Relator

FARHAT

MARCOS ZERBINI

MYRYAM ATHIE